PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

6 anexo

# L E I Nº 37/69

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado - Destacamento de Londrina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado - Destacamento de Londrina, convênio objetivando a instalação de uma unidade de serviço, no Município de Apucarana, conforme minuta anexa a esta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), a fim de atender às despesas com a instalação da unidade referida no artigo anterior, bem como com as de manutenção do pessoal executor de seus serviços, no corrente exercício, devendo fazer inserir nas futuras propostas orçamentárias dotação a êsse fim especialmente destinada.

§ Único - O recurso para a abertura do crédito de que trata êste artigo será dado na forma do disposto no ítem III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 de setembro de 1.969.

DR. VALNOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. AGYR IVANKIW
Secretário Geral

PROCESSO.....041.....
PROJETO DE LEI...036/69
AUTORIA.....Executivo.....
.....